

**SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E
PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS
DIPA – DIRETORIA DE PROMOÇÃO A SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023– SECIS

“Programa RAÇÃO PARA QUEM PRECISA”

O Município de Salvador, por meio da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, com sede na Rua da Grécia, nº 14, Comércio, Salvador/BA, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para CADASTRO DE PROTETORES E DE ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS, visando receber auxílio de ração para alimentação de cães ou gatos, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Chamamento Público tem intuito de cadastrar entidades e demais protetores independentes da causa animal para se beneficiarem da distribuição, a título gratuito, de ração para o auxílio alimentação de caninos e felinos, sendo destinado 200kg (duzentos quilos) de ração sólida e 10 frascos de ração úmida contendo 280g/cada, para cada um dos primeiros 51 tutores inscritos que cumprirem as exigências deste edital.

1.2 O habilitado que tutelar ambas as espécies (cães e gatos), receberá a ração sólida na proporção do número de animais por espécie que possuir em tutela, limitando o somatório ao total de 200kg (duzentos quilos) estipulados neste edital. ¹

1.3 O presente instrumento visa dirimir as dificuldades enfrentadas por protetores independentes e ONG'S que prestam serviços voluntários, notadamente no que diz respeito a manutenção de alimentação de alta qualidade

¹ Como exemplo: Para a hipótese de o protetor pessoa física/entidade tutelar 50 animais, havendo sob tutela maior número de cães em comparação ao número de gatos, o recebimento das rações sólidas ficará condicionada a proporção entre cães e gatos, respeitando o respectivo percentual entre as duas espécies, limitado a quantia total de 200kg, considerando que as rações de cães e gatos são distintas entre si.

nutricional dos animais tutelados, sendo distribuído o quantitativo global das rações adquiridas por esta Diretoria Animal, dividido pelo número estipulado de beneficiários, para que todos estes possam receber uma quantidade satisfatória de ração para assistência na alimentação dos animais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão beneficiados o total de 51 (cinquenta e um) protetores/entidades, cuja inscrição no presente Chamamento Público está condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Residência fixa em Salvador – BA;
- b) Número de protetores pessoas físicas limitados a 1 (um) por residência;
- c) Possuir sob tutela o mínimo de 20 animais (cão/gato)
- d) Ter maioridade civil;
- e) Para a hipótese de protetores pessoas físicas, demonstrar baixa renda mediante comprovação de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;
- f) Para a hipótese de Organizações Não Governamentais, declarar que não estão sendo beneficiadas com convênio/parcerias com entidades públicas.

3. DO CADASTRO

3.1 As Entidades/Protetores interessados poderão preencher a ficha para cadastro digital, a partir das 08h do dia 18 de setembro de 2023 até as 23h59min do dia 19 de setembro de 2023, disponibilizado no link: www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br, necessitando anexar os documentos solicitados neste instrumento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As Entidades/Protetores interessados deverão submeter os seguintes documentos para efetivar a inscrição junto ao presente Chamamento Público:

- I. Ficha de cadastro;
- II. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição;

III. Comprovante de residência.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Serão levados em consideração os seguintes itens como critério de desempate, nesta ordem de prioridade:

- I - Candidatos com idade igual ou acima de 60 anos;
- II – Protetores/Entidades que possuam sob tutela animais com necessidades especiais
- III – Protetores/Entidades que os animais sob tutela estejam castrados
- IV - Protetores/Entidades que os animais sob tutela estejam com vacina antirrábica em dia, apresentando comprovante da vacinação.

6. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

6.1 O cadastro tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente o solicitante será desclassificado do presente edital.

6.2 O cadastrado que desejar solicitar o cancelamento de seu cadastro, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico diretoria.animal@salvador.ba.gov.br com prazo de até de 15 (quinze) dias úteis, após ocorrer a publicação no Diário oficial do Município que contenha a lista dos 51 beneficiários contemplados.

7. DOS RESULTADOS DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica criada pela SECIS emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para que seja publicado no Diário Oficial do Município – DOM e na plataforma www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO HABILITADO

8.1 As instituições e ou/ protetores pessoa física cadastradas deverão:

- I - Manter todos os animais abrigados com a vacina antirrábica em dia;
- II - Sempre que possível, incluir seus animais no programa de castração disponível nesta DIPA.
- III – Receber a equipe técnica desta Diretoria para fiscalização, sem necessidade de agendamento prévio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECIS

9.1 A Diretoria de Promoção a Saúde e Proteção Animal, vinculada à Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal deverá:

- I - Divulgar o Projeto “Ração para quem precisa” em suas redes sociais;
- II - Disponibilizar o Edital no site da Prefeitura e da SECIS em __/__/__
- III – Selecionar **51 protetores pessoa física e/ou Entidades**, que preencherem o perfil solicitado, dentre os inscritos;
- IV - Verificar e avaliar a assiduidade dos participantes em todas as etapas do Projeto;
- V - Elaborar relatório com os resultados obtidos no Projeto “Ração para quem precisa”;
- VI – Os inscritos estarão sujeitos a visita técnica da DIPA, para confirmação do quantitativo de animais tutelados.

10. DOS RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Chamamento Público, correrão por conta da dotação orçamentária no orçamento do exercício

vigente, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica da SECIS, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

12.2 A participação neste cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital.

12.3 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento.

12.4 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA, por e-mail diretoria.animal@salvador.ba.gov.br, ou por meio do telefone (71) 3611-7365.

MICHELLE HOLANDA PAVESE

Diretora de Promoção à Saúde e Proteção Animal